



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS Nº 787/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Termo de Referência 207/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
207/2026	262201-ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	ALINE SILVA HERRERA	07/10/2026 17:11 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		139.00099196/2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 139.00099196/2026-27

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço não continuado de confecção de 50 (cinquenta) canecas de cerâmica personalizadas, destinadas à entrega, após a conclusão do curso, aos participantes concluintes do treinamento técnico na área de Obras de Controle de Inundações e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), promovido pelo DER-SP em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	confecção de caneca em cerâmica branca, com capacidade de 330 ml, formato cilíndrico, alça ergonômica, superfície lisa e acabamento brilhante. A personalização deverá ser colorida, em alta definição,	15725	Unidade	50	24,30	R1.215,00

com aplicação da identidade visual do DER-SP em uma face e da identidade visual do treinamento na face oposta, conforme arte fornecida ou aprovada pelo DER-SP.					
---	--	--	--	--	--

1.2. A caneca deverá ser confeccionada em cerâmica branca, com capacidade de 330 ml, formato cilíndrico, alça ergonômica, superfície lisa e acabamento brilhante. A personalização deverá ser colorida, em alta definição, com aplicação da identidade visual do DER-SP em uma face e da identidade visual do treinamento na face oposta, conforme arte fornecida ou aprovada pelo DER-SP.



1.3. A impressão deverá apresentar boa definição, fidelidade de cores, centralização, aderência e resistência ao uso e à lavagem. As canecas deverão ser novas, próprias para bebidas, sem trincas, lascas, manchas, riscos, deformações, rebarbas ou falhas de impressão, e acondicionadas individualmente em embalagem protetora.

1.4. Integram o serviço: preparação e adequação técnica da arte, prova virtual, confecção de amostra física, ajustes solicitados, produção, personalização, controle de qualidade, embalagem individual, transporte e entrega.

1.5. Todos os custos de mão de obra, insumos, cerâmica, impressão, equipamentos, prova, amostra, embalagem, transporte, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídos no preço.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.6. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação e regime de execução

1.7. O objeto caracteriza-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.8. O serviço é não continuado e contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução por empreitada por preço global.

1.9. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, quando juridicamente cabível, vinculando o Contratado a este Termo de Referência, à proposta e aos demais documentos do procedimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e de qualidade

4.1. O Contratado deverá executar o serviço com materiais, equipamentos e técnicas compatíveis com o padrão de qualidade exigido, observando integralmente as especificações dos itens 1.2 e 1.3.

4.2. Cada caneca deverá apresentar base estável, alça íntegra e confortável, superfície uniforme e impressão sem borrões, desalinhamentos, desbotamento, falhas de aderência ou imperfeições.

Sustentabilidade

4.3. Deverão ser minimizadas perdas de matéria-prima e materiais de embalagem, priorizando-se opções recicláveis ou recicladas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na confecção.

4.4. O Contratado deverá observar a legislação ambiental, sanitária e trabalhista aplicável às atividades de fabricação, personalização, embalagem e transporte.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Não será exigida marca comercial específica. O serviço será aferido pelas características técnicas, pela arte e pela amostra aprovadas.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual contratação de etapa acessória não afastará a responsabilidade integral do Contratado pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos.

Prova virtual e amostra

4.7. O Contratado deverá apresentar prova virtual da personalização em até 2 (dois) dias úteis da Ordem de Serviço. Após sua aprovação, deverá confeccionar e entregar 1 (uma) amostra física, sem custo adicional, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A amostra será avaliada quanto ao material, capacidade, formato, acabamento, integridade, ergonomia da alça, qualidade e resistência da impressão, fidelidade das cores, posicionamento das artes e adequação da embalagem.

4.9. A produção em escala somente poderá ser iniciada após aprovação expressa da amostra pelo DER-SP. A aprovação não afasta a responsabilidade do Contratado pela conformidade de todas as unidades.

Garantia da contratação

4.10. Não será exigida garantia de execução, considerando o baixo valor estimado, a curta duração, a execução por escopo e o pagamento após o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do serviço e dos produtos resultantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega das peças é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela área demandante, em remessa única, compreendendo a preparação da prova virtual, a apresentação e aprovação das amostras, a fabricação, o controle de qualidade, a embalagem e a entrega.

5.2. As providências iniciais do fornecimento deverão ser iniciadas em até 2 (dois) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento. O cronograma de apresentação e análise das provas e amostras deverá ser compatível com o prazo total de entrega.

5.3. O Contratado deverá conferir as 50 unidades antes do acondicionamento, retirando da remessa qualquer peça com trinca, lasca, deformação, falha de acabamento, impressão divergente ou embalagem inadequada.

5.4. A entrega deverá ocorrer em remessa única, acompanhada da Nota Fiscal, na sede do DER-SP, Avenida do Estado, nº 777, 6º andar, sala 600, Bom Retiro, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

5.5. O Contratado deverá comunicar imediatamente, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o prazo, a quantidade ou a qualidade do fornecimento, apresentando justificativa e medidas de correção. Eventual prorrogação dependerá de análise da Administração, observadas as hipóteses legais

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Unidades com defeitos de fabricação ou divergência em relação à amostra aprovada deverão ser substituídas sem ônus para o DER-SP, inclusive quanto aos custos de retirada e transporte, no prazo fixado na notificação da fiscalização, observado o item 7.2.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.9. O fiscal técnico verificará as quantidades e a qualidade dos bens entregues, a correspondência com a arte e as amostras aprovadas e a conformidade da documentação do fornecimento, registrando os resultados para fins de recebimento e pagamento.

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente

na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada de acordo com a respectiva entrega total dos itens da contratação para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a entregados bens objeto da aquisição solicitados, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas ao valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, deque faz jus aotratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.28.. Não haverá antecipação de pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante ou fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

9.1.1. Regime de execução empreitada por preço global

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será realizado com entrega imediata, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento, sem natureza continuada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.16. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

- 9.24. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de qualificação técnica, conforme previsto no termo de origem.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou data de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Outras comprovações

- 9.30. Não será admitido a participação de pessoas jurídicas em consórcio, justificasse pela natureza do objeto, que consiste na entrega imediata de bens comuns de baixa complexidade, exigindo logística integrada, execução célere e responsabilidade única, sendo desnecessária a conjugação de capacidades técnicas distintas, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021.
- 9.31. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 9.32. A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971; 9.34. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.33. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.34. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 9.35. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 9.36. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.37. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais), conforme os valores unitários e totais da tabela do item 1.1. A estimativa observará o Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, com a documentação da pesquisa de preços juntada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: [A DEFINIR];
 - II) Fonte de Recursos: [A DEFINIR];
 - III) Programa de Trabalho: [A DEFINIR];
 - IV) Elemento de Despesa: [A DEFINIR];
 - V) Plano Interno: [A DEFINIR].
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São Paulo, 30 de setembro de 2026

Aline Silva Herrera
Assessor I
Responsável pela elaboração

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A formalização da contratação observará as condições e o prazo de 15 (quinze) dias previstos no item 1.11 do Termo de Referência.
- 1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo DER-SP.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:
 - 1.3.1. o instrumento substitui o termo de contrato, sendo aplicáveis à relação jurídica as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à proposta apresentada, ao Termo de Referência, à Autorização de Contratação Direta, ao Aviso de Contratação Direta ou ao Edital, conforme o procedimento adotado, e aos respectivos anexos;
 - 1.3.3. o objeto consiste no fornecimento de canecas de cerâmica personalizadas nas quantidades, especificações, condições de aprovação e prazos definidos no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do ajuste será de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art.111 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as providências cabíveis se o atraso decorrer de culpa do Contratado.
- 2.3. O fornecimento não possui natureza continuada e não gera ao Contratado direito subjetivo à prorrogação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações do DER-SP:
 - 3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
 - 3.1.2. fornecer ou aprovar a arte a ser aplicada na caneca e prestar as informações necessárias à execução;
 - 3.1.3. analisar a prova virtual e as amostras físicas e comunicar formalmente a aprovação ou os ajustes necessários;
 - 3.1.4. receber, conferir e atestar os materiais que estejam em conformidade com o Termo de Referência e com as amostras aprovadas;
 - 3.1.5. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas no acabamento, dimensões, cores, embalagem, quantidades ou outras irregularidades, fixando prazo para substituição ou correção;
 - 3.1.6. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, sem que essa fiscalização reduza a responsabilidade do Contratado;
 - 3.1.7. comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, quando aplicável, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.1.8. efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues e aceitos, na forma e no prazo estabelecidos;
 - 3.1.9. aplicar as sanções previstas na legislação e nos documentos da aquisição, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 3.1.10. decidir, de forma expressa e motivada, as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvadas as manifestamente impertinentes ou protelatórias;
 - 3.1.11. encaminhar à unidade jurídica competente os casos que demandem providências judiciais ou orientação jurídica.
- 3.2. O DER-SP não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros nem por danos causados a terceiros por atos de seus empregados, representantes ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deverá cumprir integralmente o Termo de Referência e os demais documentos da contratação, assumindo os riscos e as despesas necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe ainda:
 - 4.1.1. fornecer as canecas de acordo com Termo de Referência

- 4.1.2. apresentar prova virtual , e, após sua aprovação, uma amostra física sem custo adicional para o DER-SP;
- 4.1.3. iniciar a produção em escala somente após a aprovação expressa das amostras pelo DER-SP;
- 4.1.4. garantir uniformidade entre as unidades do mesmo modelo e fidelidade à arte, às cores e à amostra aprovada;
- 4.1.5. entregar produtos novos, sem trincas, lascas, manchas, riscos, deformações, rebarbas ou falhas de impressão
- 4.1.6. acondicionar cada caneca em embalagem individual protetora
- 4.1.7. arcar com os custos de criação ou adequação técnica da arte, matriz, molde, ferramental, amostras, fabricação, embalagem, transporte, seguros, tributos e demais despesas;
- 4.1.8. entregar os materiais no endereço, data e horário definidos pelo DER-SP, acompanhados da Nota Fiscal e da relação das quantidades por modelo;
- 4.1.9. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os produtos recusados ou que apresentem vícios, defeitos ou divergências;
- 4.1.10. comunicar imediatamente ao DER-SP qualquer fato que possa comprometer o prazo, a quantidade ou a qualidade do fornecimento, apresentando as medidas de correção;
- 4.1.11. atender às determinações do gestor e dos fiscais, permitindo as verificações necessárias e prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- 4.1.13. manter, durante a vigência, todas as condições exigidas para habilitação e contratação;
- 4.1.14. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança relacionadas à produção e à entrega;
- 4.1.15. observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.16. não empregar menores em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e não submeter trabalhadores a condições degradantes ou forçadas;
- 4.1.17. manter sigilo sobre as informações e artes recebidas e utilizar as marcas e identidades visuais exclusivamente para executar este fornecimento;
- 4.1.18. não reproduzir, comercializar, divulgar ou fornecer a terceiros as canecas, moldes, matrizes ou artes institucionais sem autorização expressa do DER-SP;
- 4.1.19. reduzir ao mínimo necessário os materiais de embalagem, priorizando opções recicláveis, e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da fabricação;
- 4.1.20. assumir eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O ajuste será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término da vigência.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, observar-se-á a disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da readaptação do cronograma e das providências cabíveis.
- 5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, este será constituído em mora e ficará sujeito às sanções aplicáveis, podendo o DER-SP optar pela extinção e adotar as medidas legais para assegurar o atendimento da necessidade.
- 5.4. O ajuste poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do prazo fixado nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como consensualmente, observados os arts. 138 e 139 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5. A alteração social ou da estrutura do Contratado não ensejará a extinção se não comprometer sua capacidade de concluir o objeto. Mudança da pessoa jurídica contratada dependerá de formalização adequada e atendimento dos requisitos legais.
- 5.6. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, do balanço dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e devidos e das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.
- 5.7. O ajuste poderá ser extinto se constatada situação de conflito ou vínculo vedado nos termos da Lei Federal nº 14.133 /2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo DER-SP segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação do Estado de São Paulo e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste.

7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite previsto no item anterior, nos termos da legislação.

7.4. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, quando cabível, com submissão prévia à unidade jurídica competente, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.

7.5. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios decorrentes da execução do fornecimento que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por conciliação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo, dia| mês| ano

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE SILVA HERRERA

Assessor I



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 17:11:43.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS Nº 787/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Estudo Técnico Preliminar 199/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 139.00099196/2026-27

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de confecção e personalização de 50 (cinquenta) canecas de cerâmica, destinadas à entrega, após a conclusão do curso, aos participantes concluintes do treinamento técnico na área de Obras de Controle de Inundações e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT.

2.2. O treinamento integra ação de capacitação e atualização da equipe técnica do DER/SP. Nesse contexto, pretende-se disponibilizar, ao término da atividade, uma lembrança institucional aos participantes que concluírem o curso, materializando o reconhecimento pela participação e reforçando a identidade institucional associada à iniciativa de capacitação.

2.3. A caneca não constitui material indispensável à realização das aulas nem condição para a participação no treinamento. Sua finalidade é institucional e comemorativa, com entrega posterior à conclusão do curso, funcionando como lembrança da ação de capacitação realizada pelo DER/SP em parceria com o IPT.

2.4. A personalização com a identidade visual do DER/SP em uma face e a identidade visual do treinamento na face oposta permite vincular o objeto diretamente à ação institucional que lhe deu origem, proporcionando apresentação padronizada e adequada à finalidade pretendida.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária porque a solução demanda preparação e adequação técnica da arte, produção personalizada, prova virtual, confecção de amostra física, ajustes, impressão em alta definição, controle de qualidade, embalagem individual, transporte e entrega, atividades que dependem de estrutura produtiva própria e conhecimento técnico específico.

2.6. Dessa forma, a contratação pretende atender demanda específica e delimitada da Administração, mediante solução de baixa complexidade, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e disponíveis no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação	Aline Silva Herrera

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução deverá compreender a confecção de canecas em cerâmica branca, com capacidade de 330 ml, formato cilíndrico, alça ergonômica, superfície lisa e acabamento brilhante.

4.2. A personalização deverá ser colorida e em alta definição, com aplicação da identidade visual do DER/SP em uma face e da identidade visual do treinamento na face oposta, conforme arte fornecida ou aprovada pelo DER/SP.

- 4.3. A impressão deverá apresentar boa definição, fidelidade de cores, centralização, aderência e resistência ao uso e à lavagem. As canecas deverão ser novas, próprias para bebidas, sem trincas, lascas, manchas, riscos, deformações, rebarbas ou falhas de impressão, e acondicionadas individualmente em embalagem protetora.
- 4.4. Integram a solução a preparação e adequação técnica da arte, prova virtual, confecção de 1 (uma) amostra física, ajustes solicitados, produção, personalização, controle de qualidade, embalagem individual, transporte e entrega.
- 4.5. A empresa deverá apresentar prova virtual da personalização e, após sua aprovação, amostra física sem custo adicional. A produção em escala somente poderá ser iniciada após aprovação expressa da amostra pelo DER/SP.
- 4.6. Não será exigida marca comercial específica, sendo a conformidade aferida pelas características técnicas, pela arte e pela amostra aprovadas.
- 4.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual contratação de etapa acessória não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos.
- 4.8. Não haverá exigência de garantia de execução, considerando o baixo valor estimado, a curta duração, a execução por escopo e o pagamento após o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.
- 4.9. Quanto à sustentabilidade, deverão ser minimizadas perdas de matéria-prima e materiais de embalagem, priorizando-se, sempre que possível, opções recicláveis ou recicladas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e trabalhista aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.10. Não se exige apresentação de carta de solidariedade para fins dessa contratação.

Garantia da contratação

- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº14. 133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O levantamento da solução considera a existência, no mercado, de empresas especializadas na confecção e personalização de canecas de cerâmica para fins institucionais e promocionais, com capacidade para realizar impressão colorida, prova virtual, amostra física, produção em pequena escala, embalagem e entrega.
- 5.2. Foram consideradas, em termos de solução, alternativas como o fornecimento de item sem personalização, a aquisição de outros materiais institucionais e a confecção de caneca personalizada. A solução personalizada mostra-se a mais aderente à necessidade descrita, pois permite associar a lembrança diretamente ao treinamento e às instituições responsáveis pela iniciativa.
- 5.3. A execução por empresa especializada também se mostra mais adequada do que eventual produção direta pela Administração, uma vez que o DER/SP não dispõe de estrutura destinada à fabricação, impressão e acabamento de peças cerâmicas personalizadas.
- 5.4. A pesquisa de preços juntada aos autos resultou em valor estimado total de R\$ 1.215,00, correspondente ao quantitativo de 50 unidades, devendo a contratação observar a documentação da pesquisa de preços e a regulamentação aplicável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DE MEDIDA			
1	confecção e personalização de de caneca em cerâmica branca, com capacidade mínima de 330 ml, formato cilíndrico, alça ergonômica, superfície lisa e acabamento brilhante.	15725	Unidade	50	24,30	R1. 215,00

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste na contratação de serviço não continuado para confecção de 50 (cinquenta) canecas de cerâmica personalizadas, destinadas aos participantes concluintes do treinamento técnico na área de Obras de Controle de Inundações e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), promovido pelo DER/SP em parceria com o IPT.
- 6.2. Cada caneca deverá ser confeccionada em cerâmica branca, com capacidade de 330 ml, formato cilíndrico, alça ergonômica, superfície lisa e acabamento brilhante, com personalização colorida em alta definição.
- 6.3. A solução abrange todas as etapas necessárias à obtenção do resultado final: adequação técnica da arte, apresentação e aprovação de prova virtual, confecção e aprovação de amostra física, eventuais ajustes, produção das unidades, personalização, controle de qualidade, embalagem individual, transporte e entrega.
- 6.4. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o emprego de produto novo e próprio para bebidas, acondicionamento adequado, transporte, recebimento e conferência pela Administração, utilização pelos destinatários e adoção de práticas adequadas para descarte ou reciclagem das embalagens.
- 6.5. O serviço é caracterizado como comum, não continuado, contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A quantidade foi dimensionada em 50 (cinquenta) unidades, em correspondência ao público de participantes concluintes a ser contemplado com a lembrança institucional após a conclusão do treinamento.
- 7.2. O quantitativo busca atender especificamente à finalidade da contratação, evitando aquisição em volume superior ao necessário e favorecendo a racionalidade, a economicidade e o controle da distribuição.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado total
1	Confecção de caneca de cerâmica branca personalizada, capacidade mínima de 330 ml, conforme arte aprovada pelo DER/SP.	15725	Unidade	50	R\$ 1.215,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.214,83

Valor estimado total: R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais).

- 8.1. A estimativa decorre da pesquisa de preços juntada aos autos e deverá observar o Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, conforme indicado no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Não se mostra recomendável o parcelamento da solução, pois o objeto corresponde a um único serviço de confecção personalizada, com especificações uniformes e quantitativo reduzido de 50 unidades.
- 9.2. A execução por um único contratado favorece a uniformidade da cerâmica, do acabamento, das cores e da impressão, além de assegurar correspondência entre todas as unidades e a amostra previamente aprovada.

9.3. A entrega está prevista em remessa única e no mesmo endereço. O parcelamento, portanto, acrescentaria complexidade à gestão, à fiscalização e ao controle de qualidade sem demonstrar vantagem técnica ou econômica para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme registrado no Termo de Referência, o objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. Os dados específicos de identificação no PCA/PNCP deverão ser complementados nos autos pela unidade competente, uma vez que o Termo de Referência apresentado mantém esses campos sem preenchimento.

11.2. A contratação está alinhada à necessidade administrativa de apoio à ação de capacitação promovida pelo DER/SP em parceria com o IPT, mediante disponibilização de lembrança institucional aos concluintes, preservando a identidade visual do órgão e do treinamento.

11.3. Considerando a natureza comum do serviço, a baixa complexidade e o valor estimado, o Termo de Referência prevê seleção do fornecedor por procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, observada a regulamentação estadual aplicável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação permitirá disponibilizar aos concluintes uma lembrança institucional diretamente vinculada ao treinamento realizado, valorizando simbolicamente a participação e a conclusão da atividade de capacitação.

12.2. A personalização contribuirá para a padronização da identidade visual e para a associação da lembrança ao DER/SP, ao IPT e ao conteúdo do treinamento, com apresentação compatível com a finalidade institucional.

12.3. A exigência de prova virtual e amostra física antes da produção reduz o risco de execução em escala com erros de arte, posicionamento, cores, acabamento ou qualidade da impressão.

12.4. A contratação em remessa única e com quantitativo previamente definido favorece a economicidade, a fiscalização, o controle de qualidade e a adequada destinação das unidades aos participantes concluintes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração e aprovação do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do processo;
- b) realização e validação da pesquisa de preços, acompanhada da respectiva memória de cálculo;
- c) realização do procedimento de contratação no sistema eletrônico de compras;
- d) análise das propostas e verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas;
- e) aprovação prévia do layout, catálogo, imagem ilustrativa ou documento técnico equivalente apresentado pelo fornecedor;
- f) emissão da Nota de Empenho ou do instrumento correspondente;
- g) designação dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto;
- h) acompanhamento do prazo de entrega e conferência quantitativa e qualitativa dos pins, especialmente quanto ao material, dimensões, cor, esmaltação, acabamento e sistema de fixação;
- i) rejeição e substituição dos produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações; e
- j) recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal somente após a confirmação da conformidade do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais potenciais estão relacionados ao consumo de matérias-primas e energia no processo de fabricação da cerâmica e da personalização, à utilização de materiais de embalagem, ao transporte e à geração de resíduos decorrentes da produção.

14.2. Para mitigação, deverão ser adotadas medidas de redução de perdas de matéria-prima, utilização racional de embalagens e, sempre que possível, emprego de materiais recicláveis ou reciclados, além da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

14.3. A durabilidade esperada da caneca de cerâmica e sua possibilidade de utilização reiterada contribuem para evitar descarte imediato do objeto, desde que observadas condições adequadas de fabricação e qualidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se tecnicamente viável por se tratar de serviço comum, de baixa complexidade, com especificações objetivamente definidas e oferta disponível no mercado.

O quantitativo de 50 unidades encontra-se delimitado à finalidade da contratação, e o valor estimado total de R\$ 1.214,83 está fundamentado na pesquisa de preços juntada aos autos.

A adoção de prova virtual e amostra física previamente à produção em escala proporciona mecanismo adequado de controle de qualidade e reduz riscos relacionados à personalização e ao acabamento.

Dessa forma, considerando a adequação da solução à necessidade institucional, a compatibilidade do quantitativo, a possibilidade de competição entre fornecedores, o valor estimado e os benefícios esperados, esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Trata-se do Estudo Técnico Preliminar para a contratação da confecção de 50 (cinquenta) canecas de cerâmica personalizadas, destinadas à entrega aos concluintes do curso DER/SP - IP`T.

ALINE SILVA HERRERA

Assessor I



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 15:34:24.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS Nº 787/2026

ANEXO II

MODELO MINUTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE02332

UG	262201 - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
Gestão	26051 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM				
Data de Emissão	09SET2025				

CNPJ/CPF/UG	05604757136 - GEAN KENID SIFRONIO FRANCO				
Credor	GEAN KENID SIFRONIO FRANCO				
Endereço					
Cidade			UF		CEP

Origem Material					
-----------------	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
000091	26051	26122263065370000	175320001	33909301	262201	000.000.0100	265122

No Processo	20250963991	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	14.133/2021		
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	5.486,78 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)				
----------------------	--	--	--	--	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	5.486,78

Item:	001	Unidade de Medida	TAXA	Quantidade		Preço Unitário	0,00	Preço Total	5.486,78
Descrição: PARA ATENDER DESPESAS COM REEMBOLSO CORRESPONDENTE AS DESPESAS DE INSCRIÇÃO NO EVENTO 20 CONFERENCIA INTERNACIONAL RS5C 2025 INTERESSADO, GEAN KENID SIFRONIO FRANCO. SEI.139.00083956/2025-01									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	5.486,78
Local de Entrega	AV. DO ESTADO (TASILVA)
Data de Entrega	09SET2025

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	MARIA ADOLFINA RODRIGUES - 262201
--------------------------	-----------------------------------



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS Nº 787/2026

ANEXO III

**MODELOS REFERENTES A PLANILHA
DE PROPOSTA**

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III

Processo nº: 139.00099196/2026-27

Proposta de Preços

Objeto: Confecção e Personalização de Canecas de Cerâmica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	Confecção de caneca em cerâmica branca, com capacidade de 330 ml, formato cilíndrico, alça ergonômica, superfície lisa e acabamento brilhante. A personalização deverá ser colorida, em alta definição, com aplicação da identidade visual do DER-SP em uma face e da identidade visual do treinamento na face oposta, conforme arte fornecida ou aprovada pelo DERSP.	unidade	50		
VALOR TOTAL				R\$	

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias a contar do recebimento da **nota de empenho**.

Local de entrega: Sede do DER, situado na Av. do Estado nº 777- Bom Retiro- SP.

E-mail na proposta

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS Nº 787/2026

ANEXO IV

MODELOS REFERENTES A DECLARAÇÕES

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)